



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

0 0456

DECRETO N° 10.730

Regulamenta a Lei nº 6821, de 10-04-91, que trata da colocação de "guard rails" na Av. Ipiranga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inc. II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - As empresas da iniciativa privada poderão colocar "guard rails" na Av. Ipiranga, no espaço entre a pista destinada aos automóveis e o Arroio Dilúvio.

Art. 2º - O local onde será afixado cada módulo do "guard rail" deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal dos Transportes, mediante pedido feito pela empresa interessada, via Protocolo Central da Prefeitura.

Parágrafo único - Os "guard rails" deverão estar em conformidade com o que dispõe o Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º - As empresas serão responsáveis pela manutenção e conservação do equipamento, sendo facultado à Secretaria Municipal dos Transportes a retirada de qualquer um deles, sem prévia notificação, observados critérios de conveniência ou utilidade pública.

Art. 4º - Para que sejam incorporadas peças públicas aos equipamentos, a empresa solicitante deverá pedir autorização à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, após aprovação da Secretaria Municipal dos Transportes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de setembro de 1993.

Tarso Genro,
Prefeito.

Registre-se e publique-se. Nazareno Stanislau Affonso,
Raul Pont, Secretário Municipal dos Transportes.
Secretário do Governo Municipal.

/NSC

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACAO			PROCESSO	P/L	P/L	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				